



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

PLN 5/2019

00032

EMENDA Nº

(Espaço reservado para etiqueta)

**PROPOSIÇÃO: PLN 5/2019-
CN**

Data: ____/____/____

Texto da emenda

Alterar, no item 2.2.2, alínea c, conforme o que segue:

“c) até 2 (duas) emendas por congressista”

Justificativa

Conforme o art. 88 da resolução nº 1/2006 do Congresso Nacional cada parlamentar poderá apresentar até 5 emendas.

Entendemos que estabelecer apenas 1 emenda por parlamentar limitará sobremaneira a atuação do congressista.

3991 - Dep. Fred Costa – Patriota - MG

Assinatura



CD/19969.43042-17